ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 858, de 28 de março de 1977

Autoriza a participação do Município na COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - C I N T E A .

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a se associar, nos termos do art. 149 - § 2º da Constituição do Estado, a uma sociedade por ações denominada COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, com capital social de Cr$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), a subscrever 2.535 (duas mil quinhentas e trinta e cinco) ações desse capital, no valor de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, sendo 415 (quatrocentas e quinze) ordinárias e 2.120 (duas mil cento e vinte) preferenciais, bem como a realizar, no ato de constituição, a parcela de Cr$ 3.802,50 (três mil oitocentos e dois cruzeiros e cinqüenta centavos) equivalente a 15% (quinze por cento) no capital subscrito.

Art. 2º - A empresa a que se refere o artigo anterior, tem como objetivo executar, nos territórios dos municípios associados, os planos e projetos rodoviários por ela aprovados para a construção e/ou melhoria e/ou conservação de estradas que forem identificadas e selecionadas como "Alimentadoras", podendo, para esse efeito, praticar quaisquer atos de comércio derivados daquelas atividades.

Parágrafo Único - Por decisão da Assembléia de seus associados, a sociedade poderá ampliar seus objetivos a outras atividades que exijam, igualmente, a cooperação dos recursos municipais para obras e serviços de seu interesse.

Art. 3º - Para integralização do valor das ações subscritas na sociedade a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Município de São Sebastião do Caí poderá utilizar bens e direitos alienáveis que possua, relacionados com matéria rodoviária, abrir crédito especial no presente exercício e subseqüentes e consignar verba orçamentária para atender às chamadas feitas pela referida empresa.

Art. 4º - À COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, é concedida isenção de impostos e taxas do Município, que possam recair sobre seus bens, rendas, serviços, transações, etc., pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos da legislação nacional e estadual em vigor.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Caí autorizado:

a) a designar, por Decreto, o representante do Município perante a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, sociedade a que se refere o artigo 1º desta Lei;

b) a contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, sob garantia que oferecer, para aplicação exclusiva nos objetivos desta Lei;

c) a oferecer a garantia do Município sob a forma de fiança, aval, endosso ou qualquer outra modalidade que contratar, às operações de crédito negociadas pela COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA;

d) a abrir crédito especial até o limite de três mil oitocentos e dois cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr$ 3.802,50), para integralização dos 15% (quinze por cento) do capital subscrito na empresa, como disposto no artigo 1º desta Lei, sob o código:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001 - 03 - Administração e Planejamento
1001 - 0308 - Administração
1001 - 0308035 - Participação Societária
1001 - 03080351.007 - Subscrição de Ações na CINTEA
4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.0.30.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento

Valor ..... Cr$ 3.802,50,

servindo de recurso de cobertura a redução, em igual importância, da seguinte dotação de orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - 03 - Administração e Planejamento
0201 - 0307 - Administração
0201 - 030721 - Administração Geral
0201 - 0307212.006 - Contribuições Diversas
3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.0.0.0 - Subvenções Sociais
- Conselho Municipal de Turismo

Valor Cr$ 3.802,50;

e) a consignar, na proposta orçamentária para 1978, verba própria para integralização do restante do capital subscrito na empresa, como disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Caí fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos solicitados pe-

CONTINUA .....

Lei nº 858, de 28 de março de 1977

Fls. 3

la Câmara Municipal, sobre os negócios realisados pela empresa referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de março de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.